



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 5/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Reconduzir os trabalhos da Comissão de elaboração de minuta de resolução para regulamentação dos programas, projetos e ações de cultura e atualização da resolução de bolsas no âmbito da UFCA.

A PRÓ-REITORA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 211/2023/GR/UFCA publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 04 de julho de 2023, seção 2, página 125, retificada pela Portaria nº 237/2023/GR/UFCA, publicada em 13 de julho de 2023, na seção 2, página 132 do DOU.

Considerando a deliberação do Comitê Central Permanente de Cultura (CCPC), em reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão para elaboração de proposta de resolução para regulamentação dos programas, projetos e ações de cultura no âmbito da UFCA.

Art. 2º Designar como membros da comissão, os servidores lotados na Procult, listados abaixo:

- a. Francisco Weber dos Anjos, Siape: 1413459;
- b. Aglaíze Damasceno Levy, Siape: 1823023;
- c. Lívia Silveira Duarte Aquino, Siape: 2145784;
- d. Francisco Sérgio Lopes Vasconcelos Filho, Siape: 316108;
- e. Cauê Henrique Ayo Chaves Alves, Siape: 3305053.

Art. 3º Designar como presidente da Comissão o servidor, Francisco Sérgio Lopes Vasconcelos Filho.

Parágrafo único. O presidente da Comissão tem como premissa conduzir os trabalhos e controlar o cronograma de ações da Comissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA

Art. 4º A proposta de resolução deverá ser avaliada e aprovada pelo Comitê Central Permanente de Cultura e pelo Fórum Aberto de Cultura.

Art. 5º Os trabalhos da comissão deverão ocorrer no período de 07 de agosto de 2024 a 04 de outubro de 2024.

Art. 6º Após o término dos trabalhos, a comissão deverá apresentar ao Comitê Central Permanente de Cultura a(s) proposta(s) de resolução(ões) sobre os temas dispostos neste instrumento.

Art. 7º A proposta de resolução, deve se adequar ao formato das resoluções no âmbito da UFCA e deverá:

- a. definir o conceito de programas, projetos e ações de cultura e atualizar os conceitos existentes na resolução sobre bolsas de cultura;
- b. informar a metodologia de seleção dos programas, projetos e ações e, respectivamente dos bolsistas;
- c. identificar os setores da Procult que farão o acompanhamento das ações que envolvam a seleção dos programas, projetos e ações.

Art. 8º Esta Portaria produz efeitos a partir desta data.

AGLÁIZE DA SILVA DAMASCENO LEVY

Pró-Reitora de Cultura
Siape 1823023